



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 564.
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Altera a Lei Complementar nº 31/2005 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 265, do Código Tributário Municipal, no qual acrescenta o §10º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 265 (...)

§10º - A obrigatoriedade de laudo técnico de avaliação de imóvel que trata o §9º, se dará somente em imóveis com valor venal arbitrado superior a 100.000 UFRMs.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA

Secretário de Administração e Fazenda

